



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Interessado: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, inciso da Lei Nº 14.133/2021 e Art. 67, § 1º Decreto Municipal nº 2.394/2023.

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, em conformidade com o INCISO II do art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AUTORIZADA CATERPILLAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DO EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DA MARCA CATERPILLAR, MODELO 320GC DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – SC”, nos termos/condicionantes descritas no DFD em anexo, disponível no site: <https://santahelenasc.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>, e especificação abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	HORA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AUTORIZADA CATERPILLAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DO EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DA MARCA CATERPILLAR, MODELO 320GC DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – SC	398,00	3.980,00

I. Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, estagio após o qual será provida a escolha da proposta mais vantajosa.

II. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 09/02/2026 às 13:00h.

III. A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: compras@santahelena.sc.gov.br

IV. A Documentação abaixo somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação, que será solicitada por e-mail, ao final dos procedimentos:

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111-WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- a) *Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);*
- b) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- c) *Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;*
- d) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;*
- e) *Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;*
- f) *Certidão Negativa do FGTS, da sede do proponente;*
- g) *Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas;*
- h) *Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos;*
- i) *Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;*
- j) *Carta/Declaração para comprovação de Concessionária Autorizada Caterpillar.*

V. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente através do telefone (49) 3633-0009 ou (49) 3633-0111-WhatsApp, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: compras@santahelena.sc.gov.br.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de reserva de cargos;

Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menores.

Anexo IV - Modelo de Proposta Final

Santa Helena – SC, 03 de fevereiro de 2026.

CLAUDIR LUIZ SALERNO
Prefeito Municipal – Em exercício

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111-WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AUTORIZADA CATERPILLAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DO EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DA MARCA CATERPILLAR, MODELO 320GC DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC**, com entrega imediata, segundo especificações e quantitativos estabelecidas a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AUTORIZADA CATERPILLAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DO EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DA MARCA CATERPILLAR, MODELO 320GC, PARA REALIZAR DIAGNÓSTICO NO EQUIPAMENTO QUE ESTÁ PERDENDO FORÇA NOS COMANDOS HIDRÁULICOS.	HORA	10	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.980,00	

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a realização de diagnóstico técnico especializado na Escavadeira Hidráulica Caterpillar, modelo 320GC, integrante da frota da Secretaria de Obras e Urbanismo de Santa Helena - SC. A necessidade desse serviço decorre da complexidade tecnológica do equipamento, que exige uma análise precisa antes de qualquer intervenção mecânica ou substituição de componentes. Sem este diagnóstico, o município corre o risco de realizar gastos ineficientes com trocas de peças por tentativa e erro, o que comprometeria a disponibilidade da máquina para execução de serviços municipais.

2.2. A solução escolhida, que consiste na contratação de uma empresa pertencente à rede autorizada Caterpillar, justifica-se pela exclusividade de acesso às ferramentas de software e protocolos de serviço da fabricante. A série 320GC utiliza sistemas eletrônicos e hidráulicos integrados que só podem ser plenamente acessados e calibrados por meio de equipamentos proprietários, como o sistema de análise eletrônica da marca. Portanto, a contratação de uma oficina genérica não atenderia à necessidade pública, uma vez que a falta de especialização técnica poderia resultar em diagnósticos imprecisos ou até no agravamento dos danos ao patrimônio público.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2.3. Esse processo encontra amparo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para serviços de pequeno valor. Facilitando a agilidade administrativa e garantindo que o maquinário pesado, essencial para o interesse público, não fique paralisado por entraves burocráticos durante o exercício financeiro.

2.4. Por fim, a contratação visa atender ao princípio da eficiência e da busca pela segurança operacional. Ao optar por uma empresa autorizada, a administração municipal assegura que o diagnóstico será realizado por técnicos certificados, garantindo a legitimidade das informações para futuras contratações de reparo e mantendo a integridade mecânica da escavadeira. Tal medida alinha-se ao dever de prudência na gestão dos ativos públicos, assegurando que o equipamento Caterpillar 320GC opere em sua máxima capacidade e com o menor custo de manutenção a longo prazo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução proposta compreende a execução de um diagnóstico técnico especializado e na Escavadeira Hidráulica Caterpillar 320GC, utilizando tecnologia de ponta e mão de obra certificada pela fabricante, para identificação precisa de anomalias no sistema hidráulico. A solução não se limita à simples detecção de falhas, incluindo também o fornecimento de um laudo detalhado que servirá de base para o planejamento das próximas etapas de reparo e conservação da máquina.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação de uma empresa autorizada Caterpillar visa garantir que o equipamento opere dentro dos parâmetros de engenharia originais, o que é fundamental para preservar o valor de revenda e a integridade estrutural da escavadeira. O uso de ferramentas de diagnóstico proprietárias permite que o desgaste dos componentes seja monitorado de forma preditiva, evitando que falhas menores no sistema de comandos hidráulicos evoluam para danos de maior relevância, o que exigiria investimentos significativamente maiores para a recuperação do bem público.

3.3. Ao longo da vida útil da Caterpillar 320GC, a precisão técnica desta solução reduz o custo total de propriedade, uma vez que assegura que as intervenções futuras sejam pontuais e assertivas. Ao evitar a substituição de peças ainda funcionais e garantir a calibração correta dos sistemas de potência, a administração prolonga a disponibilidade operacional do equipamento para as frentes de trabalho da Secretaria de Obras, maximizando o retorno do investimento realizado pelo município na aquisição do maquinário.

Por fim, a solução encerra sua fase inicial com o fornecimento de um inventário técnico de necessidades (peças e serviços), para orientar a gestão referente às necessidades de substituição de peças ou serviços adicionais. Essa visão sistêmica assegura que a máquina mantenha sua eficiência produtiva e baixos níveis de emissão e consumo, cumprindo sua função social e administrativa com o menor impacto financeiro possível durante todo o seu período de atividade no serviço público municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os serviços do presente processo têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

4.2. A contratação exige que a empresa comprove, obrigatoriamente, sua condição de concessionária ou oficina autorizada da rede Caterpillar, mediante a apresentação de certificado ou carta de credenciamento emitida pelo fabricante e válida para a região. Este requisito é indispensável para garantir que o município tenha acesso aos protocolos oficiais de manutenção e que o diagnóstico seja realizado com o uso do software proprietário Caterpillar Electronic Technician (ET). Além disso, a contratada deve garantir que os técnicos designados para o serviço possuam certificação técnica específica para a linha de escavadeiras hidráulicas, assegurando que o manuseio dos módulos eletrônicos e das válvulas hidráulicas siga rigorosamente as normas do fabricante.

4.3. Quanto à execução operacional, a empresa deverá disponibilizar todo o ferramental de precisão necessário, incluindo manômetros calibrados e kits de teste de fluxo, assumindo total responsabilidade pelo deslocamento de sua equipe técnica até o Pátio de Máquinas da Secretaria de Obras. É requisito essencial que a contratada observe as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental, responsabilizando-se pelo manejo e descarte correto de quaisquer resíduos oleosos gerados durante os testes. A prestação do serviço deve ser acompanhada por um servidor designado pela prefeitura, a quem caberá facilitar o acesso ao equipamento e validar as horas técnicas efetivamente trabalhadas no local.

4.4. Por fim, a conclusão da etapa de diagnóstico está vinculada à entrega de um laudo técnico detalhado, que deve conter o mapeamento completo das falhas, o registro de pressões do sistema e a relação de peças com seus respectivos códigos. A fidedignidade destas informações é um requisito de aceitação do objeto, uma vez que o laudo servirá de base para a futura contratação do reparo. Portanto, a empresa deve oferecer garantia sobre a precisão do diagnóstico apresentado, responsabilizando-se civil e tecnicamente por eventuais omissões ou erros de avaliação que possam causar prejuízos ao patrimônio municipal durante a execução das manutenções posteriores.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados utilizando de equipamentos devidamente habilitados, devendo ocorrer de forma continuada e iniciada em no máximo 10 (dez) dias após a recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Município.

5.2. Os serviços serão prestados de forma presencial nas dependências da Garagem das máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal ou em local a ser indicado pela Administração caso o equipamento se encontre impossibilitado de deslocamento. Durante a prestação dos serviços, o técnico responsável deverá realizar a varredura completa dos módulos de controle da escavadeira, procedendo com os testes de carga e pressão necessários para identificar a origem da perda de força nos comandos hidráulicos, sempre sob o acompanhamento do fiscal do contrato.

5.3. A contratada é obrigada a reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues com alguma irregularidade.

5.4. A prestação do serviço será considerada concluída somente após a entrega formal do Laudo Técnico de Diagnóstico. Este laudo deve ser claro e conclusivo, apontando de forma objetiva quais componentes apresentam defeitos e quais as medidas corretivas sugeridas. Caso o fiscal identifique inconsistências ou falta de informações essenciais no relatório apresentado, a contratada deverá



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

realizar as complementações necessárias sem custos adicionais ao município, assegurando que o diagnóstico final seja uma ferramenta segura para a tomada de decisão da Administração Pública.

5.5. Imediatamente após efetuado a entrega, objeto desta dispensa de Licitação, o mesmo será devidamente inspecionado pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item prestado em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Termo de Referência.

5.6 Na hipótese da não aceitação dos objetos, os mesmos deverão ser reparados/substituídos imediatamente pelo fornecedor.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.394/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da ordem de compra ao qual está vinculada, descrição completa conforme a ordem de compra (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.5. O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes à tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuados aos Fornecedores que não possuem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1 O valor estimado para a presente contratação de dispensa de licitação será de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).

9.2 O valor foi afixado por meio de pesquisa de preços através de orçamento fornecido por concessionária autorizada Caterpillar, dos quais optou-se pelo menor valor, segundo especificações e quantitativos estabelecidos.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.394/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Helena - SC, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

10.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente termo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, classificadas e codificadas sob n.º:

- Entidade: 01 – MUNICIPIO DE SANTA HELENA
- Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO
- Unidade: 001 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
- Ação: 2036 - Funcional: 0026.0782.0022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas – Cód. Red.: 111.

Santa Helena – SC, 03 de fevereiro de 2026.

Claudir Luiz Salerno
Prefeito Municipal – Em exercício

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111-WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Eu, **[Nome do Responsável Legal da Empresa]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[Número do RG]** e do CPF nº **[Número do CPF]**, representante legal da empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da Empresa]**, com sede na **[Endereço Completo da Empresa]**,

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigido pelo Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Eu, [**Nome do Responsável Legal da Empresa**], portador(a) da Carteira de Identidade nº [**Número do RG**] e do CPF nº [**Número do CPF**], representante legal da empresa [**Razão Social da Empresa**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ da Empresa**], com sede na [**Endereço Completo da Empresa**],

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que esta empresa cumpre com o disposto no **Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme exigido pelo Art. 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd	Und	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

DECLARAMOS para os devidos fins que o endereço eletrônico da empresa _____ é _____ destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@santahelena.sc.gov.br, ou pelo WhatsApp: (49)3633-0111.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111-WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC